

# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

CGC/MF Nº 04.018.560/0001-24

Rua Coronel Brandão, 156, Centro

Fone/Fax: (068) 542-2338

CEP.: 69.930-000

LEI N.º 230, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”

## O PREFEITO MUNICIPAL DE XAPURI, ESTADO DO ACRE:

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial para atender a execução das atividades do convênio 098/96 MMA/PNMA/PED, bem com a Unidade Orçamentária 02.11 da Secretaria Municipal de Agricultura, com as dotações orçamentarias abaixo discriminadas com recursos advindos do referido convênio:

Unidade Orçamentária: 02.11 Secretaria de Agricultura  
Função : 11000000.00 Indústria, Comércio e serviços  
Programa: 11650000.00 Turismo  
Subprograma: 11653630.00 Promoção do Turismo  
Projeto: 11653631-09 Implantação de SAF's e Turismo Ecológico

RUBRICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
3000.00	Despesas Correntes	
3100.00	Despesas de Custeio	
3110.00	Pessoal	
3111.00	Pessoal Civil	
3111.02	Despesas Variáveis	3.500,00
3120.00	Material de Consumo	17.720,44
3130.00	Serviços de Terceiros	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	40.255,00
<b>Total</b>		<b>61.475,44</b>

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Presente Programa provirão do Convênio firmado com o Ministério do Meio ambiente - MMA/PNMA/PED sob o n.º 098/96.

Art. 3º - Esta lei entre em vigor a partir de 1º de Agosto de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xapuri - Estado do Acre, em 10 de Outubro de 1997.

  
Julia Barbosa de Aquino  
Prefeita  
RG 070.142 SSP/AC  
CPF 197.007.442-87

Registre-se, publique-se e cumpra-se.